**Lei nº31**

**Dispõe sobre doação de imóvel.**

A Câmara Municipal de Itamonte, pelos seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itamonte autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para a construção de uma escola rural no bairro de Conquista, no distrito da sede deste Município, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 10.000 metros quadrados.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 1º de julho de 1950.

1. **Aristides Philadelfho dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

Secretário